

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº. 79 de 06 de Dezembro de 2021.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Idade ao(à) Sr(a). ANA ROSA BARBOSA, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cajamar”.

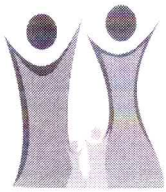
MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

Considerando que o(a) segurado(a) Sr(a). **ANA ROSA BARBOSA**, requereu a **APOSENTADORIA POR IDADE** nos termos do Processo n.º **2021.02.14527P**, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao(à) Sr(a) **ANA ROSA BARBOSA**, Portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º 11.524.655-1, Inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 255.919.008-79, e no PIS/PASEP n.º 106.19196.37.5, titular do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nível de vencimento n.º. 03, nos termos do Anexo II, da LCM n.º. 63/2005, lotado(a) no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º O provento de **APOSENTADORIA POR IDADE** será proporcional, com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações de contribuição desde julho/94, ou desde o início da contribuição se posterior a esta data. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da E.C. n.º 41/2003 e Art. 51, inciso I a III da Lei Complementar n.º 59/2005. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 79/201 - FLS.02

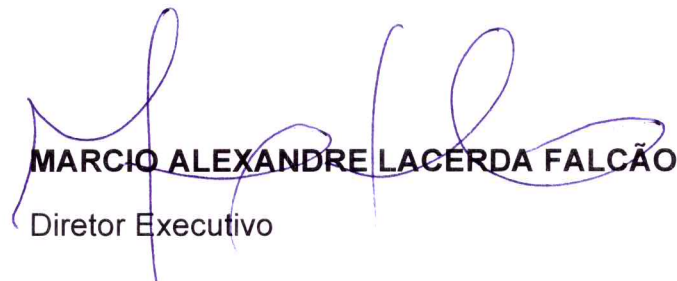
Art. 3º O benefício não terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados ao RGPS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

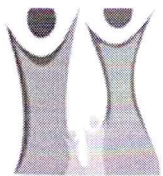
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CAJAMAR/SP, 06 de Dezembro de 2021.


MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Diretor Depto. de Benefícios

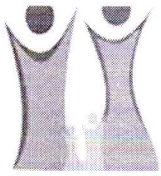


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 2021.02.14527P **Data Calculo:** 06/12/2021
Segurado: ANA ROSA BARBOSA
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS
Matrícula: 11380
Órgão de Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Assunto: APOSENTADORIA POR IDADE
Regra: Aposentadoria por Idade - Redação E.C. 41/2003
Fundamentação Legal: Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 e art. 51, incisos I a III da Lei Complementar nº 59/2005

Lista das Remunerações

Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.
1	5/2013	1.279,51	1,631115	2.087,03
2	4/2010	831,96	1,964153	1.634,10
3	3/2010	831,96	1,978094	1.645,70
4	2/2010	780,96	1,991946	1.555,63
5	1/2010	279,74	2,009473	1.100,00
6	12/2009	731,94	2,014294	1.474,34
7	11/2009	888,39	2,021746	1.796,10
8	10/2009	899,56	2,026601	1.823,05
9	9/2009	1.078,35	2,029842	2.188,88
10	8/2009	804,58	2,031467	1.634,48
11	7/2009	942,87	2,036137	1.919,81
12	6/2009	1.078,35	2,044698	2.204,90
13	5/2009	955,43	2,056964	1.965,29
14	4/2009	866,04	2,068272	1.791,21
15	3/2009	955,43	2,072412	1.980,04
16	2/2009	804,58	2,078832	1.672,59
17	1/2009	686,93	2,092145	1.437,16
18	12/2008	766,25	2,098206	1.607,75
19	11/2008	765,03	2,106184	1.611,29
20	10/2008	762,40	2,116711	1.613,78
21	9/2008	701,72	2,119888	1.487,57
22	8/2008	743,92	2,124337	1.580,34
23	7/2008	701,72	2,136662	1.499,34
24	6/2008	701,72	2,156105	1.512,98
25	5/2008	701,72	2,176800	1.527,50
26	4/2008	753,16	2,190734	1.649,97
27	3/2008	753,16	2,201907	1.658,39
28	2/2008	825,71	2,213135	1.827,41
29	1/2008	894,30	2,228404	1.992,86
30	12/2007	852,33	2,250020	1.917,76
31	11/2007	606,10	2,259693	1.369,60
32	10/2007	606,10	2,266472	1.373,71
33	9/2007	606,10	2,272142	1.377,15
34	8/2007	606,10	2,285550	1.385,27
35	7/2007	505,08	2,292870	1.158,08
36	6/2007	202,03	2,299969	1.100,00
Total:				59.161,04



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 2021.02.14527P 06/12/2021
Segurado: ANA ROSA BARBOSA
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Matrícula: 11380
Órgão de Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Assunto: APOSENTADORIA POR IDADE
Regra: Aposentadoria por Idade - Redação E.C. 41/2003
Fundamentação Legal: Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 e art. 51, incisos I a III da Lei Complementar nº 59/2005

Guia Financeira/Planilha de Cálculo de Proventos - Apuração do Provento

Fundamentação Legal de atualização das rem. de contribuição: Artigo 1º, §1º da Lei n. 10.887/2004 c/c Artigo 29-B da Lei n. 8.213/91

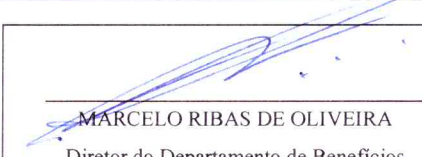
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo		
Composição	Lei	Valor
SALÁRIO BASE		1.527,20
A.T.S.		320,71
Total		1.847,91
Apuração do Cálculo		
Título		Valor
Valor Médio Apurado		(48860,08 / 28) = 1.745,00
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo		1847,91
Valor Base para Cálculo do Benefício		1745,00
Proventos Proporcionais		
$(1745,00 - 10950) * 5285 -- 842,22$		
Complemento de Proventos (Art. 201, § 2º da CF) -- 257,78		
Tempo de Contribuição		5285 (14 Anos, 5 Meses e 25 Dias)
Valor do Provento Apurado		842,22
Complemento Constitucional		257,78
Valor do Provento		1.100,00
Observações:		

Documento elaborado por:


MARCIO SANTOS ABREU

Em

06, 22, 22


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Benefícios

Em

06, 22, 22